



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 27 de novembro de 2025

Ano XIX

nº 3.148 B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS Nº: 09/2025

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo/MG, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 01/2024, para se apresentarem no setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo, na Avenida Dona Clara, 691, Centro, no período de 28 de novembro à 29 de dezembro de 2025, no horário das 08:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse.

O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Concurso Público nº 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
18 - Secretário(a) Escolar	1	GABRIEL JOSE DOS REIS SILVA	3109
18 - Secretário(a) Escolar	2	ANA LUIZA BERNARDES DIAS	1729
18 - Secretário(a) Escolar	3	MICHELE ABADIA DE OLIVEIRA	2575
18 - Secretário(a) Escolar	4	ENICK MARTINS FERNANDES	1359
18 - Secretário(a) Escolar	5	STELLA ANDRE DE OLIVEIRA	2935
18 - Secretário(a) Escolar	6	TAIZA ISAIAS DE ALMEIDA	129
18 - Secretário(a) Escolar	7	GEOVANNA KAROUNY RODRIGUES ROMAO	3173
21 - Especialista da Educacao Municipal	1	POLLYANNA REGINA CORREIA	1250
21 - Especialista da Educacao Municipal	2	HELLOISA CARLA GONCALVES DA SILVA	964
21 - Especialista da Educacao Municipal	3	NAYARA ROSA DINIZ ROCHA	2162
21 - Especialista da Educacao Municipal	4	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA SOUSA	939

Monte Carmelo, 27 de novembro de 2025.

RICARDO FERREIRA:03083630603
Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:03083630603
Dados: 2025.11.27 17:17:43 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
RICARDO FERREIRA - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo/MG, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 28 de novembro à 05 de dezembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação.

O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
18 - MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	23	MARCILIO VINICIUS ANGELO BORGES	20047

Monte Carmelo – MG, 27 de novembro de 2025.

RICARDO FERREIRA:03083630603
Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:03083630603
Dados: 2025.11.27 17:18:50 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
RICARDO FERREIRA - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 1.223, de 17 de junho de 1987, que institui o Código de Posturas do Município na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção II - Da Higiene das Vias Públicas - do Capítulo II, da Lei Municipal nº 1.223, de 17 de junho de 1987, que institui o Código de Posturas do Município, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 5º-A e 5º-B:

“Art. 5º-A As empresas especializadas ou autônomas que realizam transporte de entulhos ou resíduos da construção civil deverão observar as regras estabelecidas nesta Lei quando se utilizarem das vias públicas inseridas dentro dos limites da circunscrição do Município.

Art. 5º-B Durante o transporte, os entulhos ou resíduos da construção civil deverão ser cobertos por lona, rede protetora ou similares ou ainda acondicionados em contêineres ou recipientes padronizados que permitam a proteção da carga e evitem a ocorrência de derramamentos na via pública e que ofereçam segurança aos transeuntes e condutores de veículos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 26 de maio de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: GABRIELA FALCÃO ARAGÃO DOS SANTOS.

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1391

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br